



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº 5.854

, DE 10

DE Novembro

DE 2009.

Projeto de Lei nº 6.015/2009 Autor: Ver. Galba Novaes

Considera de Utilidade Pública.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação amantíssimo Deus, Entidade Civil, sem fins lucrativos, CNPJ n° 07.369.130/0001-45, fundada em 17/03/2005, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Rua Deputado José Lages, n°200- Ponta Verde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10

de Novembro

de 2009.

Jose Cicero Soares de Almeida Prefeito

Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: